



EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 7º, § 1º, AMBOS DA DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Recuperação Judicial e Falência, DE **LUCIMARIO SOUSA SILVA AÇOUGUE ME.**, PROCESSO Nº 1000750- 31.2014.8.26.0604, O Doutor André Gonçalves Fernandes, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 18/07/2014, foi decretada a falência da empresa Lucimario Sousa Silva Açogue Me., como a seguir transcrita resumida: Posto isso, DECLARO ABERTA, hoje, às 14 horas, a falência de LUCIMARIO SOUSA SILVA-ME, estabelecida na Rua Osvaldo Vacari, 229B, Jardim Maria Antônia - Sumaré-SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.946.256/0001-40 e inscrição estadual nº 35.124.180.174, tendo como representantes legais Lucimario Sousa Silva (fls. 16), declarando seu termo legal no 60º dia anterior à data do primeiro protesto. Designo o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito. Declaro suspensas as ações e execuções contra a falida (inciso V, do art. 99). Nomeio síndica a requerente, intimando-se-a para o compromisso em 24 horas. A falida deverá apresentar, no prazo de cinco dias, relação nominal de credores, nos termos do inciso III, do artigo 99, da citada Lei. A Serventia deverá atentar para as providências das normas dos artigos 99, incisos VII, VIII, X e XIII e parágrafo único, 104 e 109 (lacrção), da Lei nº 11.101/2005. Com lastro na norma do artigo 104 da mesma Lei, as declarações da falida deverão ser tomadas por termo, designando-se data em 24 horas e intimando-se, assim que conhecido o atual endereço da representante legal. P.R.I. Ciência ao órgão do MP. Sumaré, 18 de julho de 2014. O administrador judicial nomeado declinou do múnus público, advindo a decisão de fls. 140/141, datada de 05/08/2014 que declarou encerrada a falência, tendo o autor do pedido de falência interposto recurso de apelação que foi provido, determinando o regular processamento, com a nomeação de administrador judicial, sendo nomeado pelo r. despacho de fls. 196 o Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, que assinou o termo de compromisso em 07/10/2015 e que por parte da devedora, NÃO foi apresentada a relação de credores nos termos do artigo 99, III da LRF, para os fins do disposto no art. 7º, § 1º da Lei 11.101, de 09-02-2005, sendo que poderão ser apresentadas habilitações de crédito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira inserção desse edital no Diário Oficial do Estado, diretamente ao administrador judicial, Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, em seu escritório localizado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.211-836, fone (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463, e-mail milani@milani.com.br. Ficam os credores intimados de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005) apontando a ausência de qualquer crédito como retro referido e, do que para constar e para que, futuramente, ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado por duas vezes e afixado na forma da Lei. Sumaré, 17 de novembro de 2016.

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ANA LIA BEALL
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FABIO RENATO DENADAE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0702/2016

Processo 1004402-85.2016.8.26.0604 - Monitoria - Prestação de Serviços - Liceu Coração de Jesus - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004402-85.2016.8.26.0604 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lia Beall, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o Jean Henrique Gonçalves Costa, CPF 349.916.178-80, RG 34918032, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Liceu Coração de Jesus, alegando em síntese que as partes celebraram contrato para prestação de serviços, porém o requerido deixou de honrar com algumas mensalidades, sendo que o valor total da dívida em maio/2016 era de R\$ 2.844,66. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 17 de outubro de 2016. - ADV: MARCELO AUGUSTO SCUDELER (OAB 146894/SP), CAIO RAVAGLIA (OAB 207799/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ANA LIA BEALL
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FABIO RENATO DENADAE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0705/2016

Processo 1001100-48.2016.8.26.0604 - Interdição - Tutela e Curatela - M.E.M. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Sezeko Luisa Maeda, REQUERIDO POR Masao Emilio Maeda - PROCESSO Nº1001100-48.2016.8.26.0604. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lia Beall, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19.08.2016, foi decretada a INTERDIÇÃO para vida civil de Sezeko Luisa Maeda, brasileira, solteira, aposentada, RG 6.031.789-9 e CPF 610.536.948-46, nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Masao Emilio Maeda, brasileiro, casado, RG 8.642.324-1 e CPF 775.721.908-63. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 25 de outubro de 2016. - ADV: JOANY BARBI BRUMILLER (OAB 65648/SP)

SUZANO
